



LEI Nº 4.358, DE 11 DE JUNHO DE 2024

PRORROGA CONTRATOS
EMERGENCIAIS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Os contratos temporários emergenciais firmados com base nas leis 4.210/2023, 4.211/2023, 4.213/2023, 4.208/2023, 4.217/2023, 4.215/2023, 4.234/2023, 4.219/2023, 4.236/2023, 4.244/2023, 4.256/2023, 4.248/2023, 4.240/2023, 4.257/2023, ficam excepcionalmente prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os contratos firmados com base nas leis 4.267/2023, 4.248/2023, 4.284/2024, 4.285/2024, 4.287/2024, 4.288/2024, 4.290/2024, 4.291/2024, 4.292/2024, passam a ser de até 12 meses a contar da sua assinatura.

Art. 3º A alterações referida nos artigos 1º e 2º deverão ser oficializadas mediante o respectivo termo aditivo de prorrogação ao contrato.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Airton Leandro Heberle

Secretário Infraestrutura e Administração